

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
C.N.P.J. (MF) 09.048.976/0001-09.
AV. JOAQUIM CAVALCANTE DE MORAIS, 96.
CEP: 58398-000 – CENTRO – REMÍGIO – PB

LEI Nº. 949 / 2013.

DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DE RUA NA
CIDADE DE REMÍGIO E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, Estado da Paraíba, Melchior Naelson Batista da Silva, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Rua Rita Lopes da Silva, seu inicio com a Rua Laudenino Benoni, seguindo o seu percurso até a Rua Manoel Alexandre Filho no Loteamento Cardeal no Bairro Bela Vista nesta cidade de Remigio-PB,

PARAGRAFO ÚNICO – O Poder Executivo deste Municipal, fará á ampla divulgação desta lei

Art. 2ª – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Remigio, 05 DE SETEMBRO de 2013.



Melchior Naelson B. da Silva.

MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL